



000482

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

000480

CONTRATO Nº 018/2021 SEMIDU.

Processo Licitatório Nº 2468/2021

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 005/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Instrumento Contratual para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS, GRAXA, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia - PA e a empresa **TERRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA.**

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Avenida JK, 132 - CEP 68.540-000 – Centro - Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.037/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário **GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ**, brasileiro, Casado, CPF 503.146.706-10, residente na Rua II n.º 210 – Setor Universitário - Conceição do Araguaia – PA, e de outro lado a empresa **TERRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.851.910/0001-43, com sede à Av. Araguaia, s/n, Vila Nova / CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia – PA, Fone: (94)99131-0980, e-mail: susymarreiro@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. Suzi Kelly de Oliveira Marreiro**, brasileira, Casada, representante comercial, portador do CPF nº 876.132.122-20 e Registro Geral nº 5220970 PC/PA, residente e domiciliada à Av. Beira Rio, n. 2222, Setor capelinha/ Conceição do Araguaia – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS, ADITIVOS, GRAXA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2020 SEMIDU Registro de Preços nº 007/2020 SEMIDU, homologada em 29/07/2020, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Conceição do Araguaia – PA



000453

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

000481

supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3- Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 005/2021 SEMIDU para o Registro de preços nº 008/2021, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 2468/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS, GRAXA, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

3.1.2- Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Proposta da Contratada

3.1.3 - Ata de Julgamento da Licitação:

TERRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.851.910/0001-43;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LT	GASOLINA	70.000	IPIRANGA	R\$ 6,45	R\$ 451.500,00
02	LT	ÓLEO DIESEL S10	450.000	IPIRANGA	R\$ 5,98	R\$ 2.691.000,00
03	LT	ÓLEO DIESEL S500	120.000	IPIRANGA	R\$ 5,95	R\$ 714.000,00
04	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 COM 20LT	120	IPIRANGA	R\$ 420,00	R\$ 50.400,00
05	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 COM 20LT SIMILAR	30	IPIRANGA	R\$ 426,00	R\$ 12.780,00
06	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 COM 20LT	70	IPIRANGA	R\$ 474,00	R\$ 33.180,00
07	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 COM 20LT	70	IPIRANGA	R\$ 422,00	R\$ 29.540,00
08	GL	ÓLEO HIDRÁULICO 68 20LT	130	IPIRANGA	R\$ 372,00	R\$ 48.360,00
09	GL	ÓLEO HIDRÁULICO TDH COM 20LT	120	IPIRANGA	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00
10	GL	ÓLEO DE TRANSMISSÃO TIPO A	60	IPIRANGA	R\$ 543,78	R\$ 32.626,80



000454

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

000482

11	GL	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO 20LT.	70	BRANCO	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
12	CX	ÓLEO DE FLUÍDO PARA FREIO DOT 3 500ML COM 24 UNIDADES DE 500ML	05	IPIRANGA	R\$ 599,00	R\$ 2.995,00
13	CX	ÓLEO DE FLUÍDO PARA FREIO DOT 4 COM 24 UNIDADES DE 500ML	10	IPIRANGA	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
14	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 20W50 COM 24 UNIDADE DE 1000ML	06	IPIRANGA	R\$ 1.036,00	R\$ 6.216,00
15	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR GAZOLINA 1000ML	120	IPIRANGA	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
16	FRA SCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	120	IPIRANGA	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
17	UND	QUEROSENE 1LT	30	IPIRANGA	R\$ 24,00	R\$ 720,00
18	GL	GRAXA PARA CHASSIS 20 KG	30	IPIRANGA	R\$ 399,00	R\$ 11.970,00
19	GL	GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG	20	IPIRANGA	R\$ 635,00	R\$ 12.700,00
20	CX	GRAXA PARA ROLAMENTO 1KG COM 24 UNIDADES	15	IPIRANGA	R\$ 1.007,00	R\$ 15.105,00

Valor Contratual: R\$ 4.189.022,80 (Quatro Milhões e Cento e Oitenta e Nove Mil e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos)

4.2- FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.



000485

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

000483

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Programa: 05.0501.04.122. 0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 1001
Programa: 05.0501.26.125.0051.2.051 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1001

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1 - Promover a Entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar o Pagamento na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas

no edital e anexos.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTRGA DOS ITENS

8.1 Os "Combustível, óleos, graxas e aditivos" serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

8.2 Os "Combustível, óleos, graxas e aditivos", objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, ANP e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

8.3 As aquisições deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

8.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/98.

8.5. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, **admitida uma distância de até 05 km da Sede da secretaria municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia.**



000456

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

000484

- a1) A presente exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a sede da secretaria Municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano e o estabelecimento fornecedor for maior que a determinada, a vantagem do "MENOR PREÇO" desaparecerá, em razão do aumento do custo.
- a2) Outro motivo e que a secretaria não tem um lugar adequado e licenciado pelos órgãos competentes para armazenar o material/produtos licitado e não tem no seu quadro de funcionário pessoas qualificadas para realizar os serviços.
- b) CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais e locados até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 6 (seis) às 22 (vinte e uma) horas;
- c) CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Ordem de Compras/Requisição", conforme modelo apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da secretaria Municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano;
- 8.6. A "Ordem de Compras/Requisição" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento assinada pelo servidor autorizado pela Gestora do Fundo.
- 8.7. Os Combustível, óleos, graxas e aditivos serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 8.8. Os Combustível, óleos, graxas, recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 8.9. Para o abastecimento dos carros oficiais e locados, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição, bem como fornecer o devido comprovante.
- 8.10. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 8.11. Em caso de panes, falta dos Combustíveis ou de qualquer um dos itens licitados, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 8.12. Os Combustíveis, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 8.18. No que se refere as , **graxa, filtros**, será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:



000457

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

000485

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e no futuro Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

8.14. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:

8.14.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do coletor fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.15. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

8.16. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

8.17. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

8.18. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

8.19. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

8.20. Os "**Combustível, óleos, graxas**" deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou término do quantitativo estimado.

8.21. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/98.

8.22. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Combustível, óleos, graxas e aditivos" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.

8.28. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da requisição/ordem de compra:



000458

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

00048E

8.24. O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor da pasta, através de decreto ou portaria, sendo o Sr. Maciel Franco da Silva e suplente George Resende de Oliveira.

CLAUSULA NONA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

9.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-cláusula Primeira - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-cláusula Segunda - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/98.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



000459

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

000487

Conceição do Araguaia - PA, aos 02/08/2021.



GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ:50314670610
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=21438350000104, ou=presencial, cn=GENEBALDO
BARBOSA DE QUEIROZ:50314670610
2021.08.03 08:26:53 -03'00'
2021.005.20060

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

TERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E
TRANSPORTE LTDA:18851910000143

Assinado de forma digital por TERRA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA:18851910000143
Dados: 2021.08.02 15:34:03 -03'00'

TERRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 18.851.910/0001-43

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: